



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2021

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA**, estabelecida à Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, 875, Ed. Via Mar, Sala 203, Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.090-120, CNPJ n.º 05.362.142/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante, o Sr. Lisandri Paixão Santana Lima Junior, CPF n.º 090.365.377-03, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 1069/2021**. O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total desse termo aditivo é de R\$ 402,96 (quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33,58 (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.2 - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 1.611,84 (mil e seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 3.3.90.39.01; Vínculo 1.802.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

TATIANA
PREZOTTI

MORELLI:0311
4170781

Assinado de forma
digital por TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2024.12.12
15:24:05 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br LISANDRI PAIXAO SANTANA LIMA JUNIOR
Data: 12/12/2024 15:49:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>